

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, por intermédio da Pregoeira Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos, designado pela Portaria nº 14 de 02 de JANEIRO de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, do tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no corpo deste edital, torna público a realização de Licitação, no dia 05 de julho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - MT, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de RETIFICA DE MOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será às 08:00 horas do dia 05/07/2017, no local retro estabelecido.

1.4 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela Pregoeira Senhora Elizangela de O. A. dos Santos, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

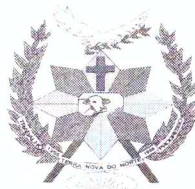
2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – As quantidades e itens constantes nos ITENS do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração à prestação de serviços e aquisição de peças total.

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site: <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/>, podendo ser examinado e retirado. Uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o protocolo de recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os serviços e peças, objeto deste Pregão Presencial deverão ser executados pelo período máximo de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e, serem entregues no Pátio da Secretaria de Infraestrutura, mais especificamente à



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

comissão de recebimento de mercadorias.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS , cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Terra Nova do Norte-MT e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS , inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS , poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02.

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, Anexo VI .

4.4 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.5 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do Art. 85, “caput” da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte-MT.

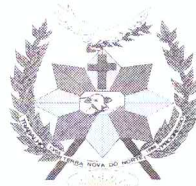
4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, não precisarão ser elaboradas , desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeira no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório, empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

4.11 – O Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 4, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 5.1.

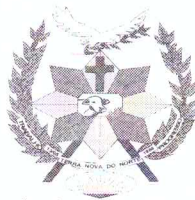
5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017– REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____(nome da empresa)



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017– REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____(nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

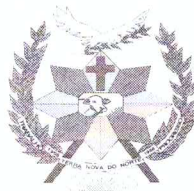
6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em três vias, sendo uma impressa pelo Software Mediador; outra gravada em Pen Drive e outra deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a MARCA DAS PEÇAS, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;

e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias , a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão consideradas;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.3 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – Eventuais erros de valores , em decorrência de notório erro de digitação , apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS , devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos o preço do item.

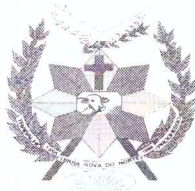
7.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, POR ITEM .



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

8.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 – O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Terra Nova do Norte-MT.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

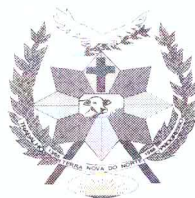
10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 11.2.1.alíneas “a” a “f”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR , para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.11 , ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.5 , segundo a ordem de classificação.

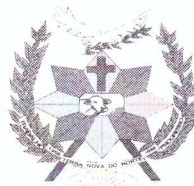
10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor , a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.1 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual , relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

11.3.1 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11.4.1 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V) , se for o caso. b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo VI) .

11.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

12.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

12.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o motor, bomba injetora e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

12.4 – A Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

12.5 – As peças dos motores que estiverem em perfeito condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas portanto, somente as que efetivamente apresentar defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

12.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

b) Presentes os pressupostos da admissibilidade , o Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente , por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT, sito Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - MT, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeira responsável pela licitação.

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Caso a decisão do Pregoeira seja pelo não provimento do recurso , os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

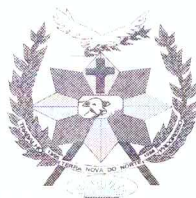
15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeira após a finalização da fase recursal.

15.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do Edital, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a(s) adjudicatária(s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VII deste Edital), dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis , contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1. ou item 16.2., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.5 – Antes de se realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, obriga-se o adjudicatário apresentar nova planilha de preços, ajustadas ao valor vencido, oportunidade que redistribuirá o valor global do ITEM pelos números de itens nele constantes.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Terra Nova do Norte-MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Terra Nova do Norte-MT, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Terra Nova do Norte-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Terra Nova do Norte-MT poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Terra Nova do Norte-MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Terra Nova do Norte-MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Terra Nova do Norte-MT.

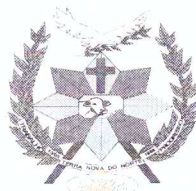
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Terra Nova do Norte-MT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega dos motores, objeto desta licitação será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Divisão de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os serviços e peças fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS DAS PEÇAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS , será lavrado termo de recusa , no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços e peças.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e peças não entregues.

22.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executado pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e irrevogáveis.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

25.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte-MT o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Terra Nova do Norte-MT.

25.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeira com base na legislação vigente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

25.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeira sito Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - MT – CEP: 78.505-000 – FONE: (066) 3534.2500, de segunda a sexta-feira nos horários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração não emprega menor;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 22 de junho de 2017.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

ANEXO 1 - EDITAL
Pregao Presencial - 40 / 2017

LOTE: 1 PEÇAS E SERVIÇOS

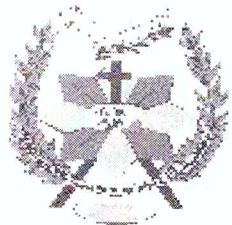
Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	207423	ABRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	UNIDADE	50,00
2	210487	ALTERNADOR PALIO/UNO 110AMP	UNIDADE	6,00
3	210488	ALTERNADOR S-10 MWM	UNIDADE	2,00
4	193571	ANEL ROLAMENTO ALTERNADOR MB	UNIDADE	20,00
5	207425	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6003	UNIDADE	35,00
6	207424	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6203	UNIDADE	24,00
7	180655	AUTOMATICO M/P KB PEQUENO	UNIDADE	10,00
8	207427	AUTOMATICO M/P SILVERADO MAX. S4 DIESEL	UNIDADE	7,00
9	207426	AUTOMATICO M/P KB GRANDE	UNIDADE	5,00
10	204549	AUTOMATICO M/P GOL/UNO/CL/MONZA	UNIDADE	20,00
11	202212	AUTOMATICO M/P MB JF 12V	UNIDADE	30,00
12	210490	AUTOMATICO M/P S-10 2.8	UNIDADE	2,00
13	210491	AUTOMATICO M/P S-10 ASTRA /VECTRA/ CORSA	UNIDADE	2,00
14	207428	AUTOMATICO M/P SPRINTER F-1000 / D 20 / SILV.	UNIDADE	13,00
15	210489	AUTOMATICO M/P UNO ZM	UNIDADE	8,00
16	14822	AUTOMATICO PERKINS	UNIDADE	25,00
17	14596	BATERIA HL 90 LD	UNIDADE	8,00
18	184447	BATERIA 100 AM	UNIDADE	34,00
19	7750	BATERIA 150 A	UNIDADE	45,00
20	174768	BATERIA 60 A	UNIDADE	32,00
21	9880	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	5,00
22	202796	BICO INJETOR PALIO/ UNOMAG. / MARELLI	UNIDADE	13,00
23	203253	BICO INJETOR UNO FIRE / PALIO 1.0 /1.5	UNIDADE	4,00
24	169550	BOBINA M/P JF 12V	UNIDADE	25,00
25	171385	BOBINA M/P VW 1.82.0	UNIDADE	9,00
26	14396	BOBINA PERKINS D-20 / F-1000	UNIDADE	9,00
27	9360	BOBINA M/P KB 24V	UNIDADE	5,00
28	210492	BOBINA DE IGNICAO	UNIDADE	4,00
29	14799	BOBINA IGN. UNO	UNIDADE	5,00
30	207430	BOIA COMBUSTIVEL VW 8120 15 LTS	UNIDADE	5,00
31	15308	BOIA COMBUSTIVEL UNO MILLE 1.0 FLEX	UNIDADE	9,00
32	207429	BOIA COMBUSTIVEL UNO MILLE FLEX 1.0	UNIDADE	2,00
33	210493	BOIA COMBUSTIVEL KOMBI 98	UNIDADE	1,00
34	210409	BOIA COMBUSTIVEL S10 DUPLA 09/FLEX	UNIDADE	2,00

AV. 12 de Abril, Nº 101 - Fone/ Fax: (66) 3534-1469 - Cep: 78.505.000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

35	201177	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX UNIVERSAL	UNIDADE	15,00
36	210494	BOMBA COMBUSTIVEL GAZOLINA	UNIDADE	3,00
37	210495	BOMBA COMBUSTIVEL S-10 DIESEL ELETRONICA	UNIDADE	3,00
38	210496	BOMBA DE INJETAR AGUA 12V BICO GROSSO	UNIDADE	2,00
39	10545	BOMBA INJ. AGUA UNIVERSAL 12 V BICO FINO	UNIDADE	29,00
40	171958	BOTAO LIMPADOR	UNIDADE	11,00
41	5011	BOTAO PARTIDA	UNIDADE	20,00
42	192675	BUCHA M/P KB LADO COLETOR STD 2X 3X	UNIDADE	15,00
43	197964	BUCHA M/P KB LADO MOTRIZ STD 2X 3X	UNIDADE	15,00
44	193050	BUCHA M/P MB J F / JD LADO MOTRIZ STD 2X 3X	UNIDADE	70,00
45	193052	BUCHA M/P MB JF CENTRO STD 2X 3X	UNIDADE	60,00
46	193087	BUCHA M/P MB JF LADO COLETOR STD/2.	UNIDADE	70,00
47	202211	BUCHA MOTOR PARTIDA PERKINS LADO COLETOR STD	UNIDADE	20,00
48	175144	BUZINA CARACOL IND. 12V	UNIDADE	33,00
49	196182	CABO BATERIA 35 MM	UNIDADE	57,00
50	179997	CABO BATERIA 70 MM	UNIDADE	150,00
51	207708	CABO DE VELA CORSA/KOMBI/S-10/UNO	UNIDADE	13,00
52	171158	CAME VOLANTE UNO FIRE	UNIDADE	5,00
53	16142	CAME DE BUZINA UNO FIRE	UNIDADE	6,00
54	173453	CAVEIRA M/P KB	UNIDADE	4,00
55	207431	CHAVE CONTATO MBB AM ANTIGO	UNIDADE	20,00
56	192079	CHAVE DE DIRECAO	UNIDADE	11,00
57	180543	CHAVE DE LUZ MB CARA PRETA	UNIDADE	20,00
58	9788	CHAVE DE LUZ TRATOR CBT MF MORCEGO	UNIDADE	11,00
59	8461	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL 2POS. 4 TERM.	UNIDADE	25,00
60	13344	CHAVE DE LUZ MBB ONIBUS / CAMINHÃO	UNIDADE	20,00
61	204761	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL 2 SAIDA	UNIDADE	25,00
62	8108	CHAVE DE PARTIDA TRATOR MF MORCEGO	UNIDADE	15,00
63	8620	CHAVE IGNICAO MB	UNIDADE	15,00
64	7746	CHAVE SETA / LIMPADOR TRS. E DIANT. UNO FIRE COM TEMPERATURA	UNIDADE	5,00
65	210410	CHAVE SETA MICRO/VOLARA 2007/DIRECT	UNIDADE	4,00
66	169557	CHAVE TIC TAC 2 POS.	UNIDADE	40,00
67	10953	CHICOTE INSTALACAO 2X1	UNIDADE	100,00
68	205502	CHICOTE P/INSTALACAO 6X1	UNIDADE	100,00
69	210497	CILINDRO PARTIDA CORSA 97	UNIDADE	1,00
70	4984	CINTA INSTALACAO 20 CM	UNIDADE	250,00
71	169562	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	20,00
72	207455	CONCERTO DE ALTERNADOR	UNIDADE	145,00
73	200976	CONCERTO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	155,00
74	183275	CORREIA POLY V CAM. VW 7.100 / 8.100 / 12140	UNIDADE	10,00
75	205016	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	60,00
76	180475	CORREIA POLY - V	UNIDADE	21,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

77	174141	CORREIA POLY V AR CONDICIONADO FIAT	UNIDADE	11,00
78	7082	EIXO M/P KB	UNIDADE	4,00
79	207432	ELETRORVALVULA FIAT FLEX	UNIDADE	7,00
80	175133	EMBREAGEM M/P KB	UNIDADE	4,00
81	180559	ESCOVA ALTERNADOR VW / FIAT AUTOMOVEIS	UNIDADE	25,00
82	5411	ESCOVA ALTERNADOR WAPSA SOLDADA	UNIDADE	10,00
83	193048	ESCOVAS M/P PERKINS	UNIDADE	10,00
84	204774	ESCOVAS M/P MB JF 12V	UNIDADE	20,00
85	4949	ESTATOR ALT. 55 AMP. 12V	UNIDADE	24,00
86	14461	ESTICADOR DE CORREIA ALTERNADOR MB 55 AMP. WZ	UNIDADE	16,00
87	210412	EXTINTOR ABC BARRIGUDO	UNIDADE	7,00
88	210413	EXTINTOR ABC FININHO	UNIDADE	2,00
89	203240	FAROL PRINCIPAL UNO 04 / LD	UNIDADE	7,00
90	192080	FAROL AUXILIAR MÉDIA	UNIDADE	48,00
91	192082	FAROL AUXILIAR RETANGULAR	UNIDADE	20,00
92	210603	FAROL F-1000/4000 PARALELO	UNIDADE	4,00
93	210604	FAROL F-1000/4000 PARALELO LD	UNIDADE	4,00
94	207433	FAROL PRINCIPAL UNO 04/LD	UNIDADE	7,00
95	173977	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10,00
96	210498	FILTRO AR CONDICIONADO S10 2012	UNIDADE	2,00
97	196193	FILTRO COMB. S-10 FLEX	UNIDADE	6,00
98	173729	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	65,00
99	180307	FLANGE BOMBA COMB. UNO / PALIO FIRE C/ ENGATE	UNIDADE	6,00
100	4980	FUSIVEL LAMINA 30 A	UNIDADE	350,00
101	14821	GARFO M/P PERKINS F-1000	UNIDADE	6,00
102	193049	GARFO M/P JF.	UNIDADE	11,00
103	6157	HORIMETRO UNIVERSAL CROMADO 12/24V	UNIDADE	6,00
104	219597	IN. LUZ DE RE BLAZER/S10		3,00
105	175245	INDUZIDO M/P PERKINS	UNIDADE	15,00
106	173721	INDUZIDO M/P UNO / PALIO / CORSA	UNIDADE	4,00
107	9307	INDUZIDO MP JF ARIELADO	UNIDADE	25,00
108	219580	INST.LUZ DE FREIO MB OLEO RHO	UNIDADE	42,00
109	219572	INSTALA. LUZ OLEO RHO CONECTOR UNO	UNIDADE	38,00
110	219577	INSTALA. VENTUINHA UNO C/ ACD 92/87	UNIDADE	4,00
111	219570	INSTALA.ELETRICA EM VEICULOS	UNIDADE	54,00
112	219587	INSTALAÇÃO ELETRICA EM MAQUINAS LEVE	UNIDADE	50,00
113	219588	INSTALAÇÃO ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	30,00
114	219589	INSTALAÇÃO ELETRICA EM ONIBOS	UNIDADE	50,00
115	219579	INT. LUZ OLEO MB RHO	UNIDADE	6,00
116	198091	INT. LUZ DE FREIO MB OLEO RHO	UNIDADE	10,00
117	219596	INT. LUZ DE FREIO S-10		5,00
118	197999	JOGO DE CABO DE VELA KOMB	UNIDADE	4,00



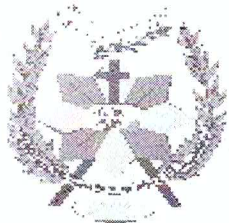
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

119	207436	JOGO CABO VELA CORSA 1.0 E 1.6	UNIDADE	3,00
120	175118	JOGO CABO VELA PALIO / UNO FIRE FLEX	UNIDADE	12,00
121	174682	KIT BUCHA M/P VW	UNIDADE	10,00
122	183919	KIT BUCHA M/P	UNIDADE	10,00
123	206787	KIT FILTRO DE FICO INJETOR	UNIDADE	7,00
124	202234	LAMPADA 1034 2 POLOS PINO 12 V NACIONAL	UNIDADE	260,00
125	7735	LAMPADA 1034 24V NACIONAL	UNIDADE	200,00
126	178405	LAMPADA 1141 12V NACIONAL	UNIDADE	240,00
127	178309	LAMPADA 1141 24V 15W	UNIDADE	200,00
128	205503	LAMPADA 67 IPOLO PEQ. NAC.	UNIDADE	245,00
129	172822	LAMPADA 67 24V NACIONAL	UNIDADE	200,00
130	202233	LAMPADA 69 12V NACIONAL	UNIDADE	150,00
131	172821	LAMPADA 69 24V NACIONAL	UNIDADE	120,00
132	10175	LAMPADA H-1 12 V NACIONAL	UNIDADE	40,00
133	6951	LAMPADA H-1 24 V NACIONAL	UNIDADE	40,00
134	198311	LAMPADA H-3 24V	UNIDADE	60,00
135	193356	LAMPADA H-3 12 V NAC.	UNIDADE	70,00
136	8009	LAMPADA H-4 12V 75/70W	UNIDADE	40,00
137	10541	LAMPADA H-4 12V 60/55	UNIDADE	75,00
138	198007	LAMPADA H-7 12V	UNIDADE	26,00
139	10543	LAMPADA PINGAO 12V NAC.	UNIDADE	120,00
140	6263	LANTERNA TRASEIRA MB / 88 GF	UNIDADE	21,00
141	7740	LANTERNA LATERAL GF	UNIDADE	30,00
142	210501	LANTERNA TRASEIRA S10 PIT BULL CR LE 08/ZN	UNIDADE	4,00
143	210502	LANTERNA TRASEIRA S10 PIT BULL LD CR 08/ZN	UNIDADE	4,00
144	207437	LANTERNA TRASEIRA UNO 4 BICO DIR RN	UNIDADE	6,00
145	207438	LANTERNA TRASEIRA UNO 4 BICO LE RN	UNIDADE	6,00
146	219586	LIMPEZA BICO	UNIDADE	58,00
147	185050	LIMPEZA BICO.	UNIDADE	6,00
148	5000	MANCAL M/P JF DEITADO	UNIDADE	11,00
149	6262	MANCAL ALTERNADOR MBB JF	UNIDADE	9,00
150	202208	MANCAL ALTERNADOR MBB / CBT	UNIDADE	9,00
151	15581	MAQUINA VIDRO ELETRICO DT UNO 4 PT LD	UNIDADE	8,00
152	6762	MAQUINA VIDRO ELETRO DT UNO 4 PT LE	UNIDADE	10,00
153	207439	MOTOR TRAVA ELETRICA UNIVERSAL 12 V	UNIDADE	8,00
154	210503	MOTOR ELETROVENTILADOR AR CONDICIONADO 10 POL	UNIDADE	2,00
155	10718	MOTOR LIMPADOR MB 12V	UNIDADE	9,00
156	210608	MOTOR LIMPADOR F-1000/92	UNIDADE	2,00
157	203259	MOTOR LIMPADOR UNO	UNIDADE	6,00
158	210504	MOTOR VENTILADOR CORSA	UNIDADE	1,00
159	207719	MOTOR VENTILADOR INT.UNO 1.0	UNIDADE	6,00
160	203258	MOTOR VENTUINHA UNO COM AR	UNIDADE	7,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

161	207441	MOTOR VIDRO ELETRICO LE	UNIDADE	7,00
162	207440	MOTOR VIDRO ELETRICO LD	UNIDADE	7,00
163	185666	PALHETA LIMPADOR P/ ONIBUS	UNIDADE	25,00
164	6909	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	54,00
165	192401	PARAFUSO AUTOMATICO MB JF	UNIDADE	15,00
166	207442	PINHÃO M/P COMBI 98	UNIDADE	2,00
167	207443	PINHÃO M/P S-10 DIESEL	UNIDADE	13,00
168	192078	PINHAO M/P F- 1000 MWM	UNIDADE	15,00
169	207094	PINHAO M/P CORSA/FIAT FIRE	UNIDADE	9,00
170	192076	PINHAO M/P MB JF	UNIDADE	20,00
171	210611	PINHAO M/P PERKINS D-20	UNIDADE	5,00
172	4822	PLANETARIA COMPLETA FORD / JOHND / VW	UNIDADE	9,00
173	207444	PLANETARIA COMPLETA M/P S-10	UNIDADE	11,00
174	210505	PLUG ELETRONICA CORSA	UNIDADE	1,00
175	210414	PLUG ELETRONICO UNO	UNIDADE	4,00
176	210415	PLUG ELETRONICO UNO/PALIOFIRE 8V	UNIDADE	2,00
177	210506	POLIA ALTERNADOR S-10 MWM 2.8 DIESEL	UNIDADE	2,00
178	210507	POLIA TENSORA CELTA /ASTRA/CORSA	UNIDADE	2,00
179	5659	POLIA ALTERNADOR MB SIMPLES	UNIDADE	6,00
180	210416	POLIA TENSORA PALIO/UNO	UNIDADE	6,00
181	207445	PORTA ESCOVA M/P FORD / FIAT	UNIDADE	17,00
182	207446	PORTA ESCOVA M/P JF 4 ESC.	UNIDADE	35,00
183	202209	PORTA ESCOVA ALTERNADOR MB / VW / MF	UNIDADE	15,00
184	207447	PORTA ESCOVA M/P S-10 / BLAIZER	UNIDADE	11,00
185	210614	PORTA ESCOVA M/P PERKINS/F-1000	UNIDADE	5,00
186	210508	PORTA FUZIVEL LAMINA NORMAL	UNIDADE	7,00
187	207448	REGULADOR DE VLT. MB / VOLVO 24 V	UNIDADE	15,00
188	207449	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	21,00
189	207451	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO	UNIDADE	21,00
190	207450	REGULADOR TRANSISTORIZADO	UNIDADE	16,00
191	210417	REGULADOR VOLTAGEM S-10	UNIDADE	5,00
192	207452	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 24V	UNIDADE	15,00
193	9585	RELE AUXILIAR C/ SIUORTE 12V	UNIDADE	15,00
194	9375	RELE AUXILIAR 12V 70 AMP. DNI	UNIDADE	15,00
195	196135	RELE DO PISCA DNI	UNIDADE	45,00
196	4995	RELE DUPLO FAROL	UNIDADE	15,00
197	170398	RELOGIO PRESSAO OLEO MEC. TRATOR FIAT	UNIDADE	6,00
198	7738	RELOGIO TEMPERATURA MECANICO FEM.	UNIDADE	10,00
199	210418	RESERVATORIO AGUA RADIADOR UNO FIRE	UNIDADE	7,00
200	210419	RESERVATORIO PARTIDA FRIO UNO	UNIDADE	6,00
201	210420	RESISTENCIA VENTUINHA DO UNO	UNIDADE	6,00
202	198191	ROLAMENTO AGULHA ALTERNADOR	UNIDADE	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

203	5658	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	55,00
204	210421	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	5,00
205	8006	ROLAMENTO ALTERNADOR DUPLO	UNIDADE	21,00
206	12196	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP. 14V ANTIGO	UNIDADE	19,00
207	210422	ROTOR ALTERNADOR UNO/PALIO 12V 90V	UNIDADE	6,00
208	210423	SENSOR MAP UNO/PALIO DS	UNIDADE	6,00
209	210424	SENSOR POSICAO BORBOLETA FORD/VW/FIAT	UNIDADE	7,00
210	10847	SOQUETE ISOLADO PAINEL MB / VOLVO / SCAN	UNIDADE	30,00
211	8469	SOQUETE FAROL UNIVERSAL	UNIDADE	30,00
212	210426	TAMPA RESERVATORIO AGUA ASTRA/VECTRA/CORSA	UNIDADE	1,00
213	210425	TAMPA RESERVATORIO AGUA UNO	UNIDADE	7,00
214	7760	TAMPA TRASEIRA M / P FORD/ GM	UNIDADE	15,00
215	192072	TAMPA TRASEIRA M/P JF	UNIDADE	20,00
216	207709	TENSOR CORREIA ALTERNADOR S-10	UNIDADE	2,00
217	192584	TENSOR CORREIO UNO / PALIO	UNIDADE	6,00
218	192795	TERMINAL BATERIA SAPO C/ PARAFUSO	UNIDADE	200,00
219	210617	TERMINAL PONTEIRO GROSSO	UNIDADE	30,00
220	210427	TRAVA DIRECAO UNO 08/FIAT	UNIDADE	6,00
221	210428	VALVULA SOLENOIDE S10 FLEX DS	UNIDADE	4,00
222	210429	VELA IGNICAO S10 FLEX 2,4NGR	UNIDADE	8,00
223	205047	VELA INGNICAO CHT ALC. UNO FLEX	UNIDADE	60,00
224	9794	VENTUINHA ALTERNADOR	UNIDADE	11,00
225	4976	VISOR PAINEL	UNIDADE	20,00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, quinta-feira, 22 de junho de 2017

IZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA 043.2017

1. DO OBJETO: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades das secretarias dos órgãos municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na oficina da empresa contratada.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

O objeto a licitante vencedora deverá fornecer os serviços em ótimas condições.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

A proposta que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

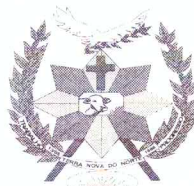
Não atendam as exigências deste termo de referência e seus Anexos;
Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
Não atendam as características mínimas deste termo de referência e seus anexos.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar do processo Licitatório, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus anexos e estiverem habilitados para participação do Processo Licitatório, desde que:
Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
Atendem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no Edital.

7. DEVERES DA CONTRATADA:

Efetuar o fornecimento de acordo com o item 03 do Termo de Referência e especificações e demais condições previstas no Edital;
Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus anexos ;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vendedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força da Lei.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

Prestar a informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelas vencedoras;
Rejeitar no topo ou em parte, o produto e ou serviços entregue pelas vencedoras fora das especificações deste edital e seus anexos.

Comunicar as vencedoras toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto adquirido;

Efetuar o pagamento a vencedora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente o fornecimento o produto, após contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital.

O abastecimento dos veículo será por conta da contratante.

09. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

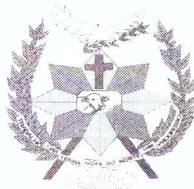
09.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CNPJ 01.978.212/0001/00, na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro,— CEP: 78.505-000 – Terra Nova do Norte - MT;

09.2 - Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número do Contrato e nº do Pregão;

09.3 - As dúvidas quanto à emissão das NF e o fornecimento, serão esclarecidas através da Secretaria Municipal de Finanças através do fone: (66) 3534-2500.

Cidade Terra Nova do Norte - MT, 22 de Junho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o período de 12 (doze) meses.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I , CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA DAS PEÇAS , preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses , contado a partir da data de sua assinatura
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias , a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias , após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências
estipuladas em Edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MOTORES PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte-MT, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, através do acesso www.jardimalegre.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3475-2107 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

DA EMPRESA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

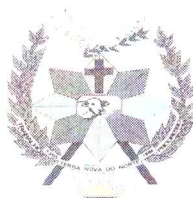
LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

_____ Nome do Responsável Legal Outorgante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sen do que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

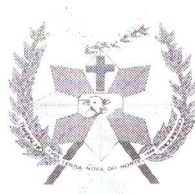
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

_____ (nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 PREGÃO Nº 40/2017 PROCESSO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e e, de outro lado, as empresas:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ e inscrito(a) no C.P.F./M.F. nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item Quant. Unidade Descrição Valor unit. Valor total Marca

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a – O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 40/2017 e Processo Administrativo nº 048/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços e peças descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Terra Nova do Norte-MT, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis , devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o motor, bomba injetora e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – A Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças dos motores que estiverem em perfeito condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas portanto, somente as que efetivamente apresentar defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designara servidor publico, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A entrega dos motores, objeto desta licitação será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Divisão de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS DAS PEÇAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso os serviços e peças sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Terra Nova do Norte-MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

8.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Terra Nova do Norte-MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Terra Nova do Norte-MT.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Terra Nova do Norte-MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento das peças e serviços contratados.

b) Executar os serviços e fornecer as peças necessárias, tudo no prazo estabelecido e, entregar o MOTOR no local indicado pela Administração, acompanhados de notas para conferência.

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais e serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- g) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- i) Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- j) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados.
- k) Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- m) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE.
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE.
- o) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com a Ata, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

- p) Na hipótese de o CONTRATANTE vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente.
- q) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- r) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- t) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- u) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ata.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata.
- w) Não caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- x) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE.
- y) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução da ata.
- z) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

bb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e fornecimento de peças, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2017

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1. ou item 16.2., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços e peças.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e peças não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

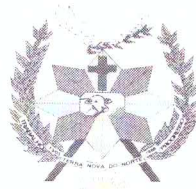
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2013/2017

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis , salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Terra Nova do Norte-MT, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
